

2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho

Para efeitos do n.º 2 do artigo 10.º do Código do IRC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro, reconhece-se ao CPR — Conselho Português para os Refugiados, com o número de identificação de pessoa colectiva 503013862, com sede na Avenida de Virgílio Ferreira, lote 764, lojas D e E, 1950-339 Lisboa, a isenção de IRC nos termos e com a seguinte amplitude:

Categoria B — rendimentos empresariais derivados do exercício das actividades comerciais ou industriais desenvolvidas no âmbito dos seus fins estatutários;

Categoria E — rendimentos de capitais, com excepção dos provenientes de quaisquer títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor;

Categoria F — rendimentos prediais;

Categoria G — incrementos patrimoniais.

Esta isenção aplica-se a partir de 25 de Agosto de 2004 e é válida por dois anos, em conformidade com o n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 66/98, de 14 de Outubro, ficando a sua revalidação automática a depender da continuidade da manutenção da qualidade de organização não governamental para o desenvolvimento, mediante a apresentação de documento passado pelo Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento — Ministério dos Negócios Estrangeiros.

A isenção fica condicionada à observância continuada dos requisitos estabelecidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 3 do artigo 10.º do Código do IRC, com as consequências, em caso de incumprimento, previstas nos n.ºs 4 e 5 desta disposição.

23 de Maio de 2006. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais (por delegação do MEF, Despacho n.º 17 829/2005, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 19 de Agosto de 2005), *João José Amaral Tomaz*.

3000207871

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Instituto de Reinserção Social

Despacho (extracto)

Por meu despacho de 24 de Maio de 2006, João Luís Pires Gonçalves Pereira, contratado a termo resolutivo certo para desempenhar funções inerentes ao conteúdo funcional de técnico profissional de reinserção social, na Unidade Operativa de Vigilância Electrónica de Loulé, deste Instituto — rescindido o referido contrato, a seu pedido, com efeitos a 26 de Junho de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Junho de 2006. — A Presidente, *Leonor Furtado*.

3000208368

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção-Geral do Turismo

Comissão de Utilidade Turística

Aviso

Por despacho do Secretário de Estado do Turismo de 4 de Julho de 2006, foi atribuída a utilidade turística, a título prévio, ao Hotel Residencial Saldanha Park com a classificação prevista de três estrelas, sito na Rua de Pascoal de Melo, 133, em Lisboa, de que é requerente Saldanha Park Hotel — Empreendimentos Turísticos, L.da

A referida utilidade turística é atribuída nos termos do disposto nos artigos 2.º, n.ºs 1 e 2; 3.º, n.º 1, alínea a) (com a redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro); 5.º, n.º 1, alínea a); 7.º, n.ºs 1 e 2; e 11.º, n.ºs 1 a 3, do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, e nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro, valendo por um prazo de 36 meses, contado a partir da data da publicação no *Diário da República* do despacho declarativo, ficando, nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, dependente do cumprimento dos seguintes condicionamentos:

a) O estabelecimento deverá satisfazer as exigências legais para a classificação provisória de hotel de três estrelas;

b) O estabelecimento deverá abrir ao público no prazo máximo de 30 meses, contado a partir da data da publicação, no *Diário da República*, do despacho declarativo, sem prejuízo de dever legal de requerer a confirmação da utilidade turística dentro do prazo de validade fixado, excepto quando lhe seja concedida a prorrogação prevista no n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro;

c) A empresa não poderá realizar, sem prévia autorização da Direcção-Geral do Turismo e conhecimento da Comissão de Utilidade Turística, quaisquer obras que impliquem alteração do projecto aprovado ou das características arquitectónicas do edifício respectivo.

De acordo com o n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro (com a redacção introduzida pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro), conjugado com o disposto nos artigos 17.º e 22.º daquele diploma, a empresa proprietária e exploradora do estabelecimento fica isenta, relativamente à propriedade e exploração do mesmo, das taxas devidas ao Governo Civil e à Inspeção-Geral das Actividades Culturais, desde a data de abertura do empreendimento ao público, por um prazo correspondente ao legalmente estabelecido para efeitos de isenção do imposto municipal sobre imóveis (IMI) — sete anos — de acordo com o artigo 43.º do Estatuto de Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 198/2001, de 3 de Julho, conjugado com o n.º 6 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, caso venha a confirmar-se a utilidade turística nos termos legais.

10 de Julho de 2006. — Pela Comissão de Utilidade Turística, *Margarida Carmo*.

3000211750

Aviso

Por despacho do Secretário de Estado do Turismo de 4 de Julho de 2006, foi atribuída a utilidade turística, a título definitivo, ao Hotel Residencial Conde de Águeda de 3**, sito na Praça do Conde de Águeda, concelho de Águeda, distrito de Aveiro, de que é exploradora Sochotel — Sociedade Hotelaria & Restaurante, L.da

A referida utilidade turística é atribuída nos termos do disposto nos artigos 2.º, n.ºs 1 e 2; 3.º, n.º 1, alínea a) (com a redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro); 5.º, n.º 1, alínea a); 7.º, n.ºs 1 e 2; e 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, valendo por um prazo de sete anos, contado a partir da data de abertura do estabelecimento ao público, titulada pela Licença de Utilização Turística (LUT), emitida pela Câmara Municipal de Águeda em 27 de Outubro de 2005, ficando, nos termos do disposto no artigo 8.º do referido decreto-lei, dependente do cumprimento dos seguintes condicionamentos:

a) O estabelecimento deverá manter as exigências legais para a classificação de hotel de três estrelas;

b) A empresa não poderá realizar, sem prévia autorização da Direcção-Geral do Turismo e conhecimento da Comissão de Utilidade Turística, quaisquer obras que impliquem alteração do projecto aprovado ou das características arquitectónicas do edifício respectivo.

De acordo com o n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro (com a redacção introduzida pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro), conjugado com o disposto no artigo 22.º daquele diploma, a empresa proprietária e exploradora do estabelecimento fica isenta, relativamente à propriedade e exploração do mesmo, das taxas devidas ao Governo Civil e à

Inspecção-Geral das Actividades Culturais, desde a data de emissão da LUT, por um prazo correspondente ao legalmente estabelecido para efeitos de isenção do imposto municipal sobre imóveis (IMI) — sete anos — de acordo com o artigo 43.º do Estatuto de Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 198/2001, de 3 de Julho, conjugado com o n.º 6 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, isto é, de 27 de Outubro de 2005 até 27 de Outubro de 2012.

10 de Julho de 2006. — Pela Comissão de Utilidade Turística,
Margarida Carmo. 3000211391

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais

Delegação de Transportes do Norte

Aviso n.º 2015/SEP

A Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais faz saber que a empresa Arriva Portugal — Transportes, L.da, com sede na Rua de Eduardo de Almeida, 162, 2.º, sala C, 4810-264 Guimarães, concelho de Guimarães, requereu a concessão de uma carreira de passageiros em regime regular entre Guimarães (C. C. T.), concelho de Guimarães, distrito de Braga e Póvoa de Varzim (C. C. T.) (via Famalicão pela A7), concelho de Póvoa de Varzim, distrito do Porto, passando por Famalicão.

Nos termos do § 1.º do artigo 101.º do Regulamento de Transportes em Automóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37 272, de 31 de Dezembro de 1948, todas as entidades interessadas podem manifestar-se sobre a concessão requerida, no prazo de 60 dias a contar da data da presente publicação, para o que podem consultar o respectivo processo na Delegação de Transportes do Norte, sita na Rua do Campo Alegre, 1459, 1.º, Porto.

4 de Julho de 2006. — O Director de Serviços, *António Pereira Machado.* 3000210992

Aviso n.º 2062/SEP

A Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais faz saber que a empresa Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, S. A., com sede na Avenida de Fernão de Magalhães, 1862, 13.º, 4350-158 Porto, concelho do Porto, requereu a concessão de uma carreira de passageiros em regime provisório entre Gondomar (Avenida da Carvalha), concelho de Gondomar e Porto (Praça do Marquês de Pombal), concelho do Porto, ambos do distrito do Porto, passando por Portelinha, São Roque e Corujeira.

Nos termos do § 1.º do artigo 101.º do Regulamento de Transportes em Automóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37 272, de 31 de Dezembro de 1948, todas as entidades interessadas podem manifestar-se sobre a concessão requerida, no prazo de 60 dias a contar da data da presente publicação, para o que podem consultar o respectivo processo na Delegação de Transportes do Norte, sita na Rua do Campo Alegre, 1459, 1.º, Porto.

6 de Julho de 2006. — O Director de Serviços, *António Pereira Machado.* 3000211748

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Alentejo

Sub-Região de Saúde de Beja

Despacho (extracto)

Por despacho de 28 de Abril de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo:

Fernando Otero Árias, licenciado em Medicina e Cirurgia — autorizada a celebração de contrato de avença, para exercer funções mé-

dicas nos centros de saúde da Sub-Região de Saúde de Beja, com efeitos a partir de 1 de Março de 2006, pelo período de seis meses, tacitamente renovado por iguais e sucessivos períodos.

José Maria Jimenez Herrera, licenciado em Medicina e Cirurgia — autorizada a celebração de contrato de avença, para exercer funções médicas nos centros de saúde da Sub-Região de Saúde de Beja, com efeitos a partir de 1 de Março de 2006, pelo período de seis meses, tacitamente renovado por iguais e sucessivos períodos.

Manuel Montero Hernandez, licenciado em Medicina e Cirurgia — autorizada a celebração de contrato de avença, para exercer funções médicas nos centros de saúde da Sub-Região de Saúde de Beja, com efeitos a partir de 1 de Março de 2006, pelo período de seis meses, tacitamente renovado por iguais e sucessivos períodos.

Maria Hortensia Simavilla Roque, licenciada em Medicina e Cirurgia — autorizada a celebração de contrato de avença, para exercer funções médicas nos centros de saúde da Sub-Região de Saúde de Beja, com efeitos a partir de 1 de Março de 2006, pelo período de seis meses, tacitamente renovado por iguais e sucessivos períodos.

Rafael Salsoso Morón, licenciado em Medicina e Cirurgia — autorizada a celebração de contrato de avença, para exercer funções médicas nos centros de saúde da Sub-Região de Saúde de Beja, com efeitos a partir de 1 de Março de 2006, pelo período de seis meses, tacitamente renovado por iguais e sucessivos períodos.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Julho de 2006. — O Coordenador Sub-Regional, *João José da Silva de Pina Manique.* 3000210998

Despacho (extracto)

Por despacho de 20 de Junho de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo, foi autorizado contrato de trabalho a termo certo para o exercício de funções inerentes à categoria de técnica de 2.ª classe de saúde ambiental, com Rita Inês Modesto Pires, na Unidade de Saúde Pública, da Sub-Região de Saúde de Beja, pelo período de três meses, a partir de 5 de Julho de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Julho de 2006. — O Coordenador Sub-Regional, *João José da Silva de Pina Manique.* 3000211086

Administração Regional de Saúde do Centro

Sub-Região de Saúde de Coimbra

Deliberação

Por deliberação de 16 de Junho de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro, ratificado pela mesma deliberação, foi autorizada a renovação, por um período de três meses, com efeitos a 20 de Junho de 2006, do contrato de trabalho a termo certo, com Maria Noémia Pereira, auxiliar de apoio e vigilância, celebrado em 20 de Março de 2006, para o Centro de Saúde de Arganil. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Julho de 2006. — A Coordenadora, *Isabel Maria Diniz Santos Alves Ventura.* 3000211539

Deliberação

Por deliberação de 23 de Junho de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro — Centro de Saúde de Miranda do Corvo, foi autorizada e ratificada a renovação do contrato de trabalho a termo certo, celebrado em 27 de Fevereiro de 2006, na categoria de enfermeiro (nível 1), com Joana Patrícia Feitor Paiva de Carvalho, com efeitos a 27 de Maio de 2006, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 18.º-A, aditado ao Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Julho de 2006. — A Coordenadora, *Isabel Maria Diniz Santos Alves Ventura.* 3000211533